



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051/2022

DE: 15 DE MARÇO DE 2022.

EDITA CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2022, para os órgãos e entidades da administração do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I – 14 de abril, quinta-feira santa – (ponto facultativo);
- II – 15 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- III – 21 de abril, quinta-feira – Tiradentes (feriado nacional);
- IV – 22 de abril, sexta-feira – (ponto facultativo);
- V – 1º de maio, domingo – Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VI – 16 de maio, (segunda-feira) – (ponto facultativo)
- VII – 17 de maio, terça-feira – Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Biguaçu – (feriado municipal), Lei nº 608/1990;
- VIII – 16 de junho, quinta-feira – Corpus Christi (ponto facultativo);
- IV – 17 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo)
- X – 7 de setembro, quarta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 12 de outubro, quarta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII – 28 de outubro, sexta-feira – Dia do Servidor Público (ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal);
- XIII – 2 de novembro, quarta-feira – Finados (feriado nacional);
- XIV – 15 de novembro, terça-feira – Proclamação da República (feriado nacional);
- XV – 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);
- XVI – 25 de dezembro, domingo – Natal (feriado nacional); e
- XVII – 31 de dezembro, sábado, véspera do Ano-Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de março de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente